





T/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n<sup>o</sup> 80

*1459, Agosto, 20, Coimbra. Carta de renúncia que fazem ao concelho de Coimbra Maria Lourenço, mulher de João Domingues, alfageme, do emprazamento de uma casa que confrontava com a carcova do muro e com a calçada nova e do novo emprazamento feito a João de Mortágua, alfageme e sua mulher Maria Gonçalves.*

[...] <sup>1</sup>mill e quatroçentos e çinquenta e nove anos, biinte dias do mes d'Agosto na [...] <sup>2</sup>Coimbra, na Torre da Rolaçom estando hy Luis Giraldez, juiz hordenayro em essa mesma çidade e Joham Vaasquez de Torre, e Martim Annes, criado d'el Rey e Andre Annes, escolar em Lex, bereadores dessa mesma, e Lourenço Perez que foi tambem procurador, em logo de Joham Perez, procurador do dicto conçeelho e outros muitos homees boos juntos em Rollaçom e Rollaçom fazendo segundo he de seu costume por proll e honrra do dicto conçeelho per ante eles sobredictos juiz e vereadores e procurador pareceu Marya Lourenço, molher que foi de Joham Dominguiz, alfageme, morador na dicta çidade e de sua livre e boa vontade e em seu nome renunciou e encanpou hy ao conçeelho e juiz e vereadores e procurador e homees boos da dicta çidade[em] suas maos o enprazamento de hua cassa que ella e o dicto seu marydo traziam arendada e emprazada do dicto conçeelho, <sup>3</sup> com tal preito e condyçom que a enprazassem logo a Joham de Mortaauga, alfageme e a sua molher Marya Gonçalvez, anbos moradores na dicta çidade e a hua pessoa qual o pustumeyro delles nomear a ora de sua morte, e nom d'outra gisa e dos dictos juiz e vereadores e procurador e homees boos aprouge dello e lhe filharam e reçoberam logo a dicta renunçiaçom do dicto emprazamento, com suas entradas e saidas e logo novamente ele em seus nomes e do conçeelho da dicta çidade entendendo o assy por proll e honra do dicto conçeelho, enprazaram logo a dicta cassa ao dicto Joham de Mortaauga, alfageme e a sua molher Marya Gonçalvez, anbos moradores na dicta çidade e a hua pessoa [que] o postumeyro delles a sua morte nomear e com tal preito e condyçam que o dicto Joham de Mortaauga e pessoas que depos elle beerem, dem e pagem ao dicto conçeelho, em cada huum ano, em paz e em salvo, por dia de Sam Migell de Setembro, tres libras da moeda antiga e começar de fazer a primeira paga por este primeyro dia de Sam Migell, que sera no ano da Era de mill e iiij<sup>o</sup>e çinquenta e nove anos, e assy em cada huum ano pollo dicto dia como dicto he e

<sup>1</sup> Mancha no pergaminho no início do documento não permite leitura do texto.

<sup>2</sup> Mancha no pergaminho não permite leitura do texto.

<sup>3</sup> Palavra riscada.

outrossy com tall condyçam que o dicto Joham de Mortaauga faça logo a dicta cassa de huum sobrado, como as outras que partem com ella, a quall cassa parte de hua parte com a carquova do muro, e de outra parte com cassa em que ora mora Martim Anes, ferador, que he do dicto conçelho e d'outra parte com casa de Tome Afonso, bainheyro, que outrossy he do dicto conçelho e d'outra com a calçada nova. E outrossy com tall preito, que o dicto Joham de Mortaauga e pessoas que depos ell veerem mantenham a dicta cassa de todo aquello que lhe mester for sem lhe o dicto conçelho [por] ello dando nenhua coussa. E que os sobre dictos Joham de Mortaauga e as pessoas que depos ell veerem dem e pagem em cada huum ano ao dicto conçelho, por o dicto dia de Sam Migell de [Setembro] as sobre dictas tres libras da antiga moeda, ou como el rey em sua hordenaçom mandar pagar por a dicta moeda E demais que os dictos enprazadores nom ajam poder de as dictas cassas leixar nem o dicto conçelho a elles tolher E que qual quer das partes que contra <sup>4</sup> o dicto contrauto for, em parte nem em todo, que peytasse a outra parte que por ello estevesse e quysseste este, por pena e em nome de pena e interesse, biinte mill libras desta moeda que ora corre e levada assy a dicta pena, ou nom, todabya o dicto contrauto seer firme e estavell como dicto he. E em o quall enprazamento o dicto Joham de Mortaauga por sy e por a dicta sua molher e pessoa que depos eles veer consynteu e outorgou e se obrigou per sy per seus bees moviis e de raiz, ganhados e por ganhar, a conprir e a gardar todas as sobredictas coussas e pagar em cada huum ano a dicta pensam, e com o dicto he so a dicta pena das quaaes coussas as dictas partes mandaram dello seer fectas senhas cartas, anbas de huum teor assynadas, por os sobre dictos juiz e vereadores e procurador, e asselladas do sello do conçelho da dicta çidade. Testemunhas que presentes foram: Joham Annes, porteyro da camara e Vasco Annes porteyro do conçelho e Afonso Dominguz, teçellam e eu Pedro Afomso, esprivam da Camara, e do conçelho da dicta çidade, que a esto presente fuy per mandado e outorgamento das dictas partes esta carta, com outra tall assy esprevy, em testemunho de verdade esta que foi fecta Era dia e mes suso esprito.

[Sinal de tabelião]<sup>5</sup>

Johanes ; [...].

Texto em Português, pergaminho, com rasgão no canto inferior direito

---

<sup>4</sup> Palavra riscada.

<sup>5</sup> O sinal do tabelião foi recortado do pergaminho. As outras assinaturas estão hoje ilegíveis pelas manchas e pelo corte feito no final do documento.

235 mm x 465 mm

[Verso]

Estormento de Joham de Mortaauga, barbero (sic) do chaão do concelho.

Emprazamento de hua caza a João de Mortagoa no anno de 1459

Nº 95

Nº 6 Valle

LXXX (a vermelho)

**Autoria das Transcrições Paleográficas:** Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

**Critérios de Transcrição:** COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

**Créditos de Imagens:** © AHMC/CMC.

ahmc